

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO Nº 000035-23 - CC

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1.015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, tipo Menor Preço** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

## DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 16/03/2023**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

## 1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço responsabilidade técnica e supervisão de proteção radiológica, destinados a atender ao projeto saúde da mulher – Tocantins, que atua no rastreamento e prevenção do câncer de mama e câncer de colo de útero por meio de veículo itinerante em todo o estado do Tocantins, pelo período de 12 meses.

1.2 – O serviço será executado por profissional especializado, devendo atender às normas gerais estabelecidas pelos órgãos reguladores de prestação de serviços de saúde.

## 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço **Sesc Nº. 000035-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo Menor Preço **Sesc Nº. 000035-23 - CC PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social exposto no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.4 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

## 2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**2.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

**2.3.3 – Procuradores** – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.5 – O credenciamento e recebimento dos envelopes encerra-se com a leitura da ata de reunião informando as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

## 2.4 - IMPEDIMENTO

### 2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, (lei 11.101/2005 e suas alterações);
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- b) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensa de licitar com o Sesc/AR/TO.

**2.4.1.1 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.**

## 3 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

### 3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 3.1.1 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

#### Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2- Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3- Cédula de identidade, no caso de firma individual.
- 4- Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

### 3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### 3.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- d) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.2.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.2.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.2.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.2.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.**

### 3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.4.1 – Pessoa física:**

- a) Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a pessoa física comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto.
- b) Cópia do registro ou inscrição do médico indicado na proposta comercial no órgão competente, CRM/TO (Conselho Regional de Medicina do Tocantins) em plena validade.
- c) Cópia do registro ou inscrição do médico indicado na proposta comercial no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem) em plena validade.

- c.1) O médico indicado na proposta que não possuir registro ou inscrição no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem), deverá requerer seu registro ou inscrição até a data da assinatura do contrato.
- c.2) Todas as despesas necessárias para a realização da
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

#### **3.4.2 – Pessoa jurídica:**

- a) Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.
- b) Cópia do registro ou inscrição do médico indicado na proposta comercial no órgão competente, CRM/TO (Conselho Regional de Medicina do Tocantins) em plena validade.
- c) Cópia do registro ou inscrição do médico no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem) em plena validade, indicado na proposta comercial.

- c.1) O médico indicado na proposta que não possuir registro ou inscrição no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem), deverá requerer seu registro ou inscrição até a data da assinatura do contrato.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

4.3.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 4.3.1 letra “d” e 4.3.2 letra “d” O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

4.3.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

### **3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### **4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

## 5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6. - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

## 6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pela (s) prestação dos serviços com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente ao fornecimento dos serviços.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

**6.7.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;

6.7.3 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - Os preços apresentados serão irrealizáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência à Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o pedido de desistência em mãos, a Comissão deliberará para acatar ou não. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do Menor Preço.

6.15 - O licitante é obrigado apresentar proposta conforme anexo I deste edital, considerando as quantidades e especificações técnicas.

6.16 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.17 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

6.18 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.20 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.19 - Os serviços prestados deverão apresentar garantia. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais serviços foram oferecidos com garantia em desconformidade com a legislação vigente, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.20 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do contrato.

## 7 – DA VIGÊNCIA

7.1 - Vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável por igual período.

## 8 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1 – Será admitida, por solicitação do fornecedor registrado, o reajuste dos preços dos serviços fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

8.2 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

## 9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 (nove)**, horas do **dia 16/03/2023**, na Sede Administrativa do Sesc, sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte) Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

## 9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.
- b) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- b.1).** Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.
- c) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- 9.2.1 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item 9.2, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e site do Sesc/TO, [www.sescto.com.br/licitacoes](http://www.sescto.com.br/licitacoes).
- 9.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

## 9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- 9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.
- 9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.
- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata;
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site [www.sescto.com.br/licitacoes](http://www.sescto.com.br/licitacoes).
- 9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

## 10 - JULGAMENTO

- 10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR PREÇO**.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.3.3 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega, não sendo coerentes com os de mercado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

10.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Os itens que forem cotados apenas por uma empresa serão comparados com os valores constantes no estimado da licitação e/ou com pesquisa de mercado, ficando a critério da autoridade competente sua homologação e/ou adjudicação.

10.9 - Os valores unitários e a soma total que prevalecerão no contrato, serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno);

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata de reunião por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO,

juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc/TO, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

**11.3.1 - É facultado ao Sesc/TO, a dispensa de elaboração do contrato, nos casos em que considerar desnecessários devido ao valor contratado, sendo indispensável o PAF – Pedido ao Fornecedor.**

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), e-mails e outros meios de comunicações.

## 12 - PENALIDADES

12.1 – A recusa assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação, dará ao Sesc/AR/TO o direito de homologar e adjudicar esta licitação ao próximo colocado e suspender o licitante em até 2 (dois) anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc.

12.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante registrado poderá acarretar a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, por até dois anos.

12.3 - Outras penalidades estão previstas no contrato.

12.4 – A critério do Sesc/AR/TO, as sanções poderão ser cumulativas.

## 12.5 - DOS CASOS OMISSOS

12.5.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1 O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

13.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301

Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

13.2.1 - Através do endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato **pdf**, assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.2 - Em caso de envio da impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 13.1, deste item.

13.3 - A falta de manifestação motivada dos proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 6.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

13.5 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

13.6. As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

### 14.2 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.4 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

14.5 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

14.6 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

14.7 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

14.8 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br) ou e-mail;

14.9 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

14.10 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335<sup>1</sup>, do Código Penal**.

14.11 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br), no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

15.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

15.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização do contrato junto ao licitante vencedor.

15.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a

**1**

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

**Art. 335** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

**Parágrafo único** - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. Inutilização de edital ou de sinal.

documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão ser retirados após a assinatura da do contrato, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depós da assinatura.

15.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

15.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 15.10.

15.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site **[www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br)** no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

15.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

15.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

15.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

15.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta do contrato.

Palmas – Tocantins, 01 de março de 2023.

**Higor Pinto da Silva**

Membro da CPL

CONCORRÊNCIA N.º 000035-23 – CC - TIPO MENOR PREÇO  
ANEXO I

**I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de médico com Especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina/TO e no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem) para prestar os serviços médicos de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica, destinado a atender o Projeto Sesc Saúde Mulher – Tocantins.	SV	12

**Atribuições a serem realizadas pelo Médico Responsável Técnico do Projeto Sesc Saúde Mulher:**

1. Exercer a função de responsável técnico da Unidade Móvel garantindo o atendimento das questões legais referentes ao funcionamento e execução dos exames de mamografia e Papanicolau, tendo a coparticipação da equipe profissional do Hospital de Câncer de Barretos/SP (HCB), na elaboração dos laudos das mamografias, de acordo com convênio firmado em 06/05/16 entre SESC e HCB;
2. Responder pela proteção radiológica: implementar e revisar sistematicamente o Programa de Proteção Radiológica de acordo com o exigido nos itens 3.19 e 3.22 capítulos 01 da Portaria 453/98 da ANVISA;
3. Carteira profissional deve estar atualizada junto ao CRM/TO e ser membro ou passível de associação no CRB (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem);
4. Promover e exigir o exercício ético do corpo funcional;
5. Ser responsável pelo Controle de Qualidade dos serviços oferecidos na Unidade Móvel;
6. Recomendar as medidas cabíveis para garantir o uso seguro do equipamento emissor de radiação (mamógrafo);
7. Acompanhar os serviços terceirizados, principalmente os relativos à emissão de laudos e física médica, incluindo avaliação mensal dos relatórios emitidos em relação ao uso diário dos dosímetros de radiação;
8. Implementar e acompanhar medidas necessárias que viabilize a segurança e proteção dos pacientes e profissionais durante execução dos procedimentos clínicos realizados na Unidade Móvel, principalmente no cumprimento de medidas técnicas para restringir exposições desnecessárias dos pacientes à radiação ionizante emitida pelo aparelho de mamografia digital;
9. Avaliar e acompanhar os Relatórios Mensais enviados pelo Hospital de Câncer de Barretos de acordo com convênio firmado em 06/05/16:

- Relatório de Controle de Qualidade da Imagem do Mamógrafo, Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga, emitido por Físico Médico especialista em Radiodiagnóstico do HCB;
- Relatório de Controle Clínico (imagens) e Médico (laudos), emitido pela Assessoria de Qualidade em Mamografia do HCB, sob a responsabilidade de um Médico Radiologista especialista em Radiologia Mamária;
- 10. Responder pela Unidade Móvel perante Secretarias de Saúde Estadual e/ou Municipal, Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, Conselhos de Classe dos profissionais envolvidos no Projeto, principalmente Conselho Federal e Regional de Medicina e outras instituições a que se fizer necessário o devido amparo legal e funcionamento da Unidade Móvel;
- 11. Certificar a atualização anual e o devido cumprimento das Normativas Internas de Atendimento, principalmente no que se refere às Normas de Atendimento, Normas de Biossegurança, PGRSS (Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde) e Manual de Boas Práticas;
- 12. Certificar que todos os procedimentos clínicos operacionais realizados na Unidade Móvel estejam registrados, atualizados e disponíveis à equipe profissional;
- 13. Estar disponível, sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC para resolver problemas pertinentes à função;
- 14. Realizar outras atividades correlatas a natureza do cargo.

CONCORRÊNCIA Nº 000035-23 - CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II

**II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... Expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

---

Assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

CONCORRÊNCIA N.º 000035-23 – CC TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

**Serviço Social do Comércio – Sesc  
Comissão de Licitação**

Apresentamos a nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO, COM ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, destinado a atender ao projeto Sesc Saúde da Mulher, que atua na prevenção do câncer do colo de útero por meio de veículo itinerante em todo o Estado do Tocantins. Segundo especificações técnicas constantes no Anexo I, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de médico com Especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina/TO e no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem) para prestar os serviços médicos de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica, destinado a atender o Projeto Sesc Saúde Mulher – Tocantins.	SV	12	R\$	R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ .....

**OBSERVAÇÕES:**

**Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:**

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto. Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
	CIDADE:	UF:	
RESPONSÁVEL:			CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:		

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

Validade da proposta: ..... (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: .....(Conforme solicitado)

Local de entrega:

Garantia:

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade - UF, de 2023.

---

(Assinatura do responsável)  
(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N.º 000035-23 – CC - TIPO MENOR PREÇO  
ANEXO IV

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos (Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.  
Declaro ainda.

Cidade, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal  
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N.º N.º 000035-23 – CC TIPO MENOR PREÇO  
ANEXO V

**V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/TO E NO CBR (COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) PARA PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPERVISÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, DESTINADO A ATENDER O PROJETO SESC SAÚDE MULHER – TOCANTINS.TODO O ESTADO DO TOCANTINS. CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E .....

**CONTRATANTE:**

**Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins**, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente** ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., conjuntamente com o **Diretor Regional** ....., ....., ....., ....., Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., e do outro lado a,

**CONTRATADA:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., situado....., Cidade .....– UF....., neste ato representada por ....., ....., ....., empresário, inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de responsabilidade técnica e supervisão de proteção radiológica, destinado a atender ao Projeto Sesc Saúde Mulher - Tocantins, que atua no rastreamento e prevenção do câncer de mama e câncer do colo de útero por meio de veículo itinerante em todo o Estado do Tocantins pelo período de 12 meses, conforme quantitativos constituídos nesta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - O Presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitando a 120 (cento e vinte) meses, mediante manifestação das partes.

3.2 - Durante o prazo de validade deste contrato Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

3.3 – O serviço será autorizado através de pedidos que serão emitidos pela Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, de acordo com a necessidade da entidade

3.4 - Local para a prestação do serviço:

3.5 – Estar disponível, sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC/TO para resolver problemas pertinentes à função.

3.6 - Prazo de execução do serviço: sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC/TO para resolver problemas pertinentes à função.

3.7 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 3.6 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos e à área técnica solicitante, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO**

a) será admitida, por solicitação do signatário auto do menor preço, o reajuste dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do contrato, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

b) O contrato oriundo do contrato, poderá sofrer eventuais alterações de acordo com a Resolução Sesc vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de nota fiscal com boleto bancário ou depósito na conta corrente do autor do menor preço em até 15 (quinze) dias após a entrega, o atesto e aceite definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

5.2 - O faturamento dos serviços entregues ao CONTRATANTE, objeto desse contrato, se dará no ato da entrega, atesto e aceite definitivo dos mesmos pelo fiscal do contrato.

5.3 - As notas fiscais com boletos juntos com os pedidos dos serviços entregues ao CONTRATANTE deverão ser encaminhadas Coordenadoria de Suprimentos, em horário comercial.

5.4 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do CONTRATADO dos itens, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer despesa extra.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO MENOR PREÇO

##### PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de médico com Especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina/TO e no CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem) para prestar os serviços médicos de Responsabilidade Técnica e Supervisão de Proteção Radiológica, destinado a atender o Projeto Sesc Saúde Mulher – Tocantins.	SV	12	R\$	R\$

TOTAL: R\$

#### CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do CONTRATANTE, Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas no contrato, o qual autorizará o fornecimento.

7.2 - **Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias** após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) emitido pela Coordenadoria de Suprimentos do CONTRATANTE.

7.3 - A empresa deverá entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

7.4 – Os serviços que não forem possíveis serem entregues no prazo citado no item 7.2, a CONTRATADA deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento do recebimento do PAF, para análise do novo prazo proposto.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIÇO

8.1 - O CONTRATADO, entregará o objeto desse Termo no seguinte endereço:

**Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa**  
Quadra ACSU NO 40, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, Nº 19 - Palmas/TO - CEP 77001-226  
TEL (63) 3219-9101 | [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br)

- a) **UNIDADE: CENTRO DE ATIVIDADES DE PALMAS:** Quadra 502 Norte, AV. LO 16 LT 21-A – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-562.
- b) Projeto Sesc Saúde Mulher – Tocantins;
- c) Prazo de execução do serviço: sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC/TO para resolver problemas pertinentes à função.

8.1.1 – Horário: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a realização dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o CONTRATADO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
- f) Comunicar o CONTRATADO a ocorrência de divergência entre o pedido ao fornecedor (PAF) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do CONTRATADO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O serviço a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o serviço, o mesmo será devolvido sem ônus ao CONTRATANTE.
- i) Cumprir as demais cláusulas deste contrato.

### 9.2 - COMPETE AO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao CONTRATANTE, os serviços conforme as especificações mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas no pedido ao fornecedor (PAF);
- b) Fornecer os serviços até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 deste contrato;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do CONTRATANTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os serviços que apresentarem qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo CONTRATANTE;

- e) Fornecer os serviços licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade juntamente com **Nota Fiscal e Termos de garantia dos serviços**;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;  
Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira do objeto;
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do CONTRATADO;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- k) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;
- m) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado neste contrato, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas, montagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- o) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- p) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- q) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;

- r) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- t) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- u) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto deste contrato;
- v) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

10.1 - Constitui partes integrantes desse contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório SESC/AR nº 000035-23 - CC e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

11.1 O signatário autor do menor preço reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.2 O CONTRATADO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços, objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao signatário autor do menor preço as seguintes sanções:

**a) Advertência;**

a.1) em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;

**b) Multa;**

b.1) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

b.2) de mora, equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;

**c) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato.

12.4 - As multas a que se referem o subitem 12.3 não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do signatário autor do menor preço, no respectivo processo.

12.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

- a) As multas serão descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá ao signatário autor do menor preço efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- c) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

12.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, no que corresponde a letra “c” do Item 12.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

**a) Por 6 (seis) meses:**

- a.1) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;
- a.2) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

**c) Por 1 (um) ano** quando o signatário autor do menor preço der causa à rescisão do contrato;

**d) Por 2 (dois) anos**, quando o signatário autor do menor preço:

- d.1) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d.2) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
  - d.3) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
  - d.4) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- I) Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o signatário autor do menor preço será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- II) As penalidades previstas neste contrato, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2 - A rescisão do contrato, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do CONTRATANTE.

b) A rescisão do contrato, poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do menor preço é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o **CONTRATANTE** a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do CONTRATANTE.

14.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

14.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize a entrega do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do CONTRATANTE.

14.4 - A quantidade/qualidade dos serviços, será avaliada no ato da entrega por funcionários do CONTRATANTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do CONTRATANTE.

14.5 - Quaisquer alterações no contrato deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência deste contrato.

15.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas-TO, .....de ..... de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_